Proc. Administrativo 127/2020

De: José Leal Silva Júnior - GAB.LEAL

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 19/08/2020 às 11:28:21

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, DIR, SEC, GAB.BETE, GAB.CLÁUDIO, GAB.RUDNEI, GAB.DEDA, GAB.VILSON, GAB.JUAREZ, GAB.FERNANDA, GAB.FERNANDO, GAB.ESAÚ, GAB.ELÓI, GAB.JEAN, GAB.LEAL, GAB.FABIANO, CCJ, CEDH

PROJETO DE LEI Nº 108/2020

PROJETO DE LEI Nº 108/2020

DENOMINA DE JOSÉ LEAL SILVA, A AVENIDA LOCALIZADA NO PARQUE RESIDENCIAL BOSQUE DA MATA NO BAIRRO AREIAS

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de **JOSÉ LEAL SILVA**, a avenida situada no Parque Residencial Bosque da Mata no bairro Areias.

Parágrafo único: Trata-se de uma avenida com seu ponto inicial localizado na latitude -27.223420 e longitude -48.645939, conforme identificado no mapa anexo.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 19 de agosto de 2020.

_

José Leal Silva Júnior
Vereador

Anexos:

PROJETO DE LEI 1082020 (2).docx
PROJETO DE LEI 1082020 (2).pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
José Leal Silva Júnior	19/08/2020 11:31:41	1Doc	JOSÉ LEAL SILVA JÚNIOR CPF 596.823.539-04

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B982-74F5-CFF9-B70B**

PROJETO DE LEI Nº 108/2020

DENOMINA DE JOSÉ LEAL SILVA, A AVENIDA LOCALIZADA NO PARQUE RESIDENCIAL BOSQUE DA MATA NO BAIRRO AREIAS

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de **JOSÉ LEAL SILVA**, a avenida situada no Parque Residencial Bosque da Mata no bairro Areias.

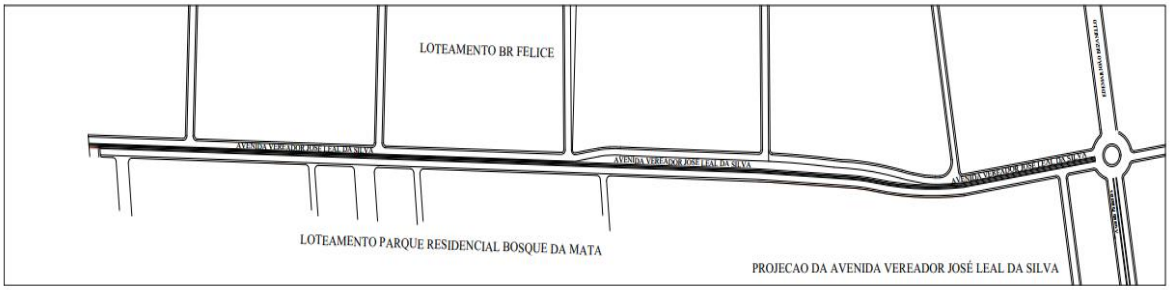
Parágrafo único: Trata-se de uma avenida com seu ponto inicial localizado na latitude -27.223420 e longitude -48.645939, conforme identificado no mapa anexo.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 19 de agosto de 2020.

José Leal Silva Junior
Vereador

Anexo I


LOTEAMENTO BR FELICE
AVENIDA VEREADOR JOSE LEAL DA SILVA
LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL BOSQUE DA MATA
PROJECAO DA AVENIDA VEREADOR JOSÉ LEAL DA SILVA


R. Ilha Graciosa
R. Ilha Graciosa
R. Ilha Graciosa
Av. Pau Brasil
-27.223405, -48.645977
R. Loureiro

Anexo II

DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

AGRACIADO (A): José Leal Silva

DATA NASCIMENTO: 29/04/1940 **LOCAL: Tijucas/SC**
DATA FALECIMENTO: 12/05/2007

FILIAÇÃO:

PAI: José Benedito da Silva

MÃE: Teófila Furtado Silva

NOME DOS FILHOS:	ESTADO CIVIL:
Rosângela Teles Silva	Divorciada
Andréa Silva Lemos	Casada
José Leal Silva Junior	Divorciado
Geremias Teles Silva	Casado
Valéria Teles Silva	Solteira
Pablo Teles Silva	Casado

ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

Iniciou suas atividades profissionais na USATI S.A., e em seguida passou a ser motorista da empresa para transportar outro operários. Conhecido como homem honesto e muito respeitado por todos, passou a chefiar a turma de operários, além de atuar na manutenção das estradas e drenagem dos canaviais. Por apresentar um excelente trabalho, foi promovido a chefiar a coordenar os operadores de máquinas de drenagem e terraplanagem em toda empresa. Também foi vereador, no período de 1989 a 1992, e durante sua gestão um de seus principais trabalhos foi a elaboração da lei organica de Tijucas. Nos anos seguintes, José Leal atuou na secretaria de obras do município.

ATIVIDADES SOCIAIS, POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS, RELIGIOSAS E OUTRAS:
Atuante nos movimentos políticos da cidade.
Na vida social, foi sócio por muitos anos do Tijucas Clube, além de ser membro por vários mandatos da Associação Ternes Filho. Também foi membro da comissão da Capela São Pedro, CAEP, no bairro Joáia, sócio fundador da Sociedade esportiva Canavieira (SEC) e sócio da ADEC.

MOTIVOS DA HOMENAGEM:
O senhor José Leal Silva deixou um grande exemplo de honestidade e trabalho, além de deixar uma grande amizade em todo o vale do Rio Tijucas. Para seus familiares, uma imensa saudade.

INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR: Maria Madalena Teles Silva, viúva do homenageado

Despacho Proc. Administrativo 1: 127/2020

De: Gustavo Lemos Souza - SEC

Para: GAB.LEAL - GABINETE JOSÉ LEAL DA SILVA JUNIOR

Data: 19/08/2020 às 11:47:03

Bom dia.

Projeto de Lei Ordinária registrado no SAPL com número 108/2020.

Atenciosamente,

–

Gustavo Lemos Souza

Despacho Proc. Administrativo 2: 127/2020

De: Gustavo Lemos Souza - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 19/08/2020 às 11:47:44

Setores (CC):

GABPRES, DIR

Bom dia.

Segue, para análise e deliberação, Projeto de Lei Ordinária com registro SAPL número 108/2020.

Atenciosamente,

–

Gustavo Lemos Souza

Despacho Proc. Administrativo 3: 127/2020

De: Venina Rodrigues - GABPRES

Para: GAB.BETE - GABINETE ELIZABETE MIANES DA SILVA

Data: 24/08/2020 às 09:39:33

Bom dia Sra. Secretária!

Segue e anexo certificado do PL 108/2020, para assinatura.

Att.

–

Venina Rodrigues
Chefe de Gabinete

Anexos:

PL 108 cCERTIFICADO LIDO NO EXPEDIENTE (2).pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elizabete Mianes da Silva	24/08/2020 11:35:12	1Doc	ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B982-74F5-CFF9-B70B**

C E R T I F I C A D O

CERTIFICA-SE, que o Projeto de Lei 0108/2020, foi LIDO no expediente da sessão ordinária na data de 20/08/2020, conforme Art.17 do Regimento Interno.

Tijucas, 24 de agosto de 2020.

ELIZABETE MIANES DA SILVA
1ª Secretária

Despacho Proc. Administrativo 4: 127/2020

De: Venina Rodrigues - GABPRES

Para: GAB.VILSON - GABINETE VILSON NATÁLIO

Data: 24/08/2020 às 09:40:58

Bom dia Vereadores (as) da Mesa Diretora!

Segue em anexo, parecer em conjunto do PL 108/2020 para assinatura.

Att.

–

Venina Rodrigues
Chefe de Gabinete

Anexos:

parecer conjuntoPL 108.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vilson Natálio Silvino	24/08/2020 09:45:20	1Doc	VILSON NATÁLIO SILVINO CPF 454.222.659-04
Elizabete Mianes da Silva	24/08/2020 11:35:41	1Doc	ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68
Rudnei de Amorim	25/08/2020 08:42:59	1Doc	RUDNEI DE AMORIM CPF 040.224.479-66
Maria Edésia da Silva Varg...	26/08/2020 08:57:58	1Doc	MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS CPF 456.282.899...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B982-74F5-CFF9-B70B**

Parecer Conjunto

Trata-se do PL 108/2020 "DENOMINA DE JOSÉ LEAL SILVA, A AVENIDA LOCALIZADA NO PARQUE RESIDENCIAL BOSQUE DA MATA NO BAIRRO AREIAS".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições e conforme o art. 78 do Regimento Interno, reuniu-se para deliberação tendo constatado que o referido Projeto **preenche** os requisitos legais de tramitação.

Ante o exposto, **RECEBE-SE O PROJETO DE LEI Nº 108/2020 PARA ENCAMINHAMENTO LEGISLATIVO NOS TERMOS REGIMENTAIS:**

1. **a)** Publica-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no *site* da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica);

2. **b)** Realiza-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma física ou digital (art. 114 do RI-CVT), juntando a comprovação no Projeto de Lei;

3. **c)** Seja efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI);

4. **d)** Encaminha-se ao Presidente.

Despacho Proc. Administrativo 5: 127/2020

De: Venina Rodrigues - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA - A/C Ricardo V.

Data: 24/08/2020 às 09:41:37

Bom dia Ricardo!

Segue parecer em conjunto do PL 108/2020, para encaminhamentos Legislativos.

Att.

–

Venina Rodrigues
Chefe de Gabinete

Despacho Proc. Administrativo 6: 127/2020

De: Ricardo Alexandre Vieira - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência - A/C Venina R.

Data: 24/08/2020 às 10:53:26

Setores (CC):

GABPRES, GAB.BETE, GAB.CLÁUDIO, GAB.RUDNEI, GAB.DEDA, GAB.VILSON, GAB.JUAREZ, GAB.FERNANDA, GAB.FERNANDO, GAB.ESAÚ, GAB.ELÓI, GAB.JEAN, GAB.LEAL, GAB.FABIANO

CERTIFICADO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

CERTIFICA-SE, o cumprimento das exigências estabelecidas no Parecer Conjunto da Mesa Diretora para fins do processamento legislativo do Projeto de Lei nº. 108/2020, de origem do Poder Legislativo, comprovando-se os atos conforme itens listados abaixo:

1) Publicou-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica);

2) Realizou-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma digital (art. 114 do RI-CVT);

3) Foi efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como busca nas Legislações Municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI);

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Atenciosamente,

_

Ricardo Alexandre Vieira
Técnico Legislativo

Anexos:

Leis de Tijucas _ SC.pdf

SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ricardo Alexandre Vieira	24/08/2020 10:53:46	1Doc	RICARDO ALEXANDRE VIEIRA CPF 004.987.489-60

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B982-74F5-CFF9-B70B**



Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

DENOMINA DE JOSÉ LEAL SILVA, A AVENIDA LOCALIZADA NO PARQUE RESIDENCIAL BOSQUE DA MATA NO BAIRRO AREIAS

0 atos encontrados na cidade de Tijucas

DENOMINA DE JOSÉ LEAL SILVA, A AVENIDA LOCA em Tijucas - SC Pesquisar Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.



(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

⇤ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+JOS%C3%89+LEAL+SILVA%2C+A+AVENIDA+LOCALIZADA+NO+PARQUE+RESIDENCIAL+BOSQ
Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+JOS%C3%89+LEAL+SILVA%2C+A+AVENIDA+LOCALIZADA+NO+PARQUE+RESIDEN
Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+JOS%C3%89+LEAL+SILVA%2C+A+AVENIDA+LOCALIZADA+NO+PARQUE+RESIDEN
⇥ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+JOS%C3%89+LEAL+SILVA%2C+A+AVENIDA+LOCALIZADA+NO+PARQUE+RESIDENCIAL+BOSQU

Todos os Direitos Reservados - LeisMunicipais ® | Liz Serviços Online Ltda.

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa Textual | Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLOLE 108/2020 - PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Ementa:
DENOMINA DE JOSÉ LEAL SILVA, A AVENIDA LOCALIZADA NO PARQUE RESIDENCIAL BOSQUE DA MATA NO BAIRRO AREIAS

Apresentação: 19 de Agosto de 2020
Autor: Lealzinho
Localização Atual: GABPRES - GABINETE DO PRESIDENTE - GABPRESID
Status: AGDES - Aguardando Despacho
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data da última Tramitação: 19 de Agosto de 2020
Ultima Ação: aguardando
Texto Original
Acompanhar Matéria

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.161-RC5

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone:
Site | Fale Conosco

Despacho Proc. Administrativo 7: 127/2020

De: Venina Rodrigues - GABPRES

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 31/08/2020 às 12:34:32

Bom dia Sr. Vilson!

Segue PL 108/2020 para assinatura e em seguida encaminha-se a assessoria jurídica.

Att,

–

Venina Rodrigues
Chefe de Gabinete

Anexos:

PARECER ASSESSORIA JURIDICA DEFINITIVO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vilson Natálio Silvino	31/08/2020 13:20:58	1Doc	VILSON NATÁLIO SILVINO CPF 454.222.659-04

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B982-74F5-CFF9-B70B**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminha-se:
A) Assessoria Jurídica;

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

Despacho Proc. Administrativo 8: 127/2020

De: Janaina Rosa Brostolin - JUR

Para: GAB.ESAÚ - GABINETE ESAÚ BAYER

Data: 17/09/2020 às 22:00:29

Boa noite, segue parecer jurídico em anexo.

_

Janaina Rosa Brostolin

Advogada

OAB/SC 18160

Anexos:

encaminhamento juridico.pdf
parecer108 pL152 2020 nome de rua legislativo leal.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Janaina Rosa Brostolin	17/09/2020 22:00:45	1Doc	JANAINA ROSA BROSTOLIN CPF 026.714.359-16

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B982-74F5-CFF9-B70B**

ASSESSORIA JURÍDICA

DESPACHO:

Devolve-se o Projeto a Mesa Diretora, com parecer jurídico exarado.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18.160

Recebido em :____/_____/_____
Nome:
Assinatura:

CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assessoria Jurídica

Referência: Projeto de Lei n. 108/2020
Autor: JOSÉ LEAL SILVA JUNIOR
Ementa: DENOMINA DE JOSÉ LEAL SILVA, A AVENIDA LOCALIZADA NO PARQUE RESIDENCIAL BOSQUE DA MATA NO BAIRRO AREIAS.

PARECER JURÍDICO N. 152/2020

Os pareceres das Casas Legislativas como "pronunciamentos que têm por finalidade esclarecer os aspectos técnicos... possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, **COM MAIOR ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO, POSSUINDO APENAS CARÁTER OPINATIVO, ISTO É, NÃO VINCULANTE** (...)." (ANDYARA KLOPSTOCK SPROSSER, Direito Parlamentar/Processo Legislativo, edição da Assembleia Legislativa de São Paulo, 2000, pp. 106/107)

I - DO RELATÓRIO

Trata o presente de oferecer parecer jurídico ao projeto supramencionado de autoria do legislativo. Observa-se que o autor articulou justificativa escrita**.** Foi lido no expediente no dia 20/08/2020. Destaca-se que consta a distribuição em avulso aos Vereadores, bem como consta que foi publicado no mural e as buscas de projetos e leis com o mesmo teor.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

De conseguinte, esclarece que a denominação de bens públicos municipais se trata de matéria de interesse local, conforme preconiza a CF no seu art. 30, I, dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Vale acrescentar, não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, donde se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem só pode ser geral ou concorrente.

A Lei Orgânica de Tijucas dispõe sobre a competência do Legislativo Municipal:

> *Art. 39 Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: (...)*
> *XV – dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos. (...)*

Sobre a matéria, a Lei nº 2.458/2013 regulamenta a nomenclatura dos logradouros públicos, veja-se:

> *Art. 1º A denominação de logradouros, prédios, espaços, áreas internas específicas de ambientes públicos, somente poderá recair em nomes de personalidades já falecidas e que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e País, bem como sobre as datas ou fatos relevantes da nossa história ou da nossa cultura.*
>
> *Art. 2º É expressamente vedado, utilizar nomes ou topônimos anteriormente recaídos com o mesmo desejo, objetivo ou finalidade do que refere o art. 1º desta lei.*

A palavra logradouro é um termo que designa qualquer espaço público reconhecido pela Administração de um Município, como avenidas, ruas, servidão, praças, jardins, parques etc.

O ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos por parte daqueles que o admiram por sua importância, sua contribuição para algum ramo da civilização.

Salienta-se que a mencionada lei veda a denominação de pessoas vivas, no caso consta o falecimento em 2007. O Projeto em análise contempla anexo com biografia da pessoa a ser homenageada, cabendo aos Vereadores analisarem o mérito desse agraciamento.

Manifesta-se, também que devem ser seguidos os Princípios da Moralidade e da Impessoalidade, princípios expressos contidos no art. 37 da CRFB/88, que traçam as diretrizes fundamentais da Administração, só podendo ser considerados válidos os atos com eles compatíveis. Assim, o princípio da impessoalidade, previsto § 1º, do art. 37, da CRFB/88, veda a indicação de nomes em obras públicas, quando caracterizada não a publicidade institucional, mas a promoção pessoal de autoridade, tendo em vista primordialmente interesses eleitorais. Com isso, almeja-se evitar a personalização da coisa pública, que é fato odioso e fruto de interesses coronelistas há muito arraigados na prática política brasileira e que devem ser repudiados pela moderna Administração Pública.

Comissões: Comissão de Constituição e Justiça – CCJ; Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio e Comissão de Agricultura e Meio Ambiente.

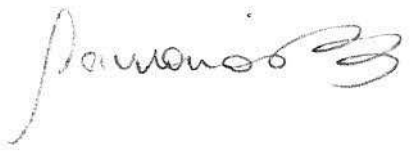
III – CONCLUSÃO:

Esclarece que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa Legislativa. Do exposto, **OPINO pela admissibilidade, recomendando que seja diligenciado ao Poder Executivo - Secretaria de Obras da Prefeitura - para que**

seja verificado se a via é fruto de parcelamento irregular do solo ou é integrante do patrimônio público municipal, e se tem ou não nome oficial.

É o parecer.

Tijucas/SC, 17 de setembro de 2020.



JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18.160

Despacho Proc. Administrativo 9: 127/2020

De: Venina Rodrigues - GABPRES

Para: GAB.DEDA - GABINETE MARIA EDÉSIA

Data: 22/09/2020 às 11:52:38

Bom dia Sra Secretária!

Segue despacho do PL 108/2020, para assinatura e em seguida encaminha-se as Comissões, a começar pela CCJ.

Att,

–

Venina Rodrigues
Chefe de Gabinete

Anexos:

PL 108 Despacho para todas comissões - 1 Secretária.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elizabete Mianes da Silva	23/09/2020 10:48:16	1Doc	ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B982-74F5-CFF9-B70B**

DESPACHO

Conforme o art.116 do Regimento Interno, encaminha-se o Projeto de Lei 108/2020 as Comissão CCJ e CEDH, para emissão de parecer.

ELIZABETE MIANES DA SILVA

1ª Secretária

Mesa Diretora

Despacho Proc. Administrativo 10: 127/2020

De: Maria Edésia da Silva Vargas - GAB.DEDA

Para: CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇ

Data: 03/11/2020 às 17:42:47

–

Maria Edésia da Silva Vargas
Vereadora

Anexos:

ATA DO PROJETO DE LEI 108 2020 (2).docx
DESPACHO PROJETO 108 2020.pdf
PARECER PROJETO DE LEI 108 2020.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Edésia da Silva Varg...	03/11/2020 17:43:16	1Doc	MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS CPF 456.282.899...
Elizabete Mianes da Silva	03/11/2020 21:30:25	1Doc	ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68
Jean Carlos de Sieno Dos S...	03/11/2020 21:45:08	1Doc	JEAN CARLOS DE SIENO DOS SANTOS CPF 021.160....

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B982-74F5-CFF9-B70B**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

DESPACHO

Encaminha-se o Projeto de Lei nº 108/2020 de origem do Legislativo, para a Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2020.

MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Maria Edésia da Silva- Presidente
Jean Carlos de Sieno dos Santos – Membro
Elizabete Mianes da Silva – Relatora

PARECER Nº /2020

PROJETO DE LEI Nº 108/2020

EMENTA: **DENOMINA DE JOSÉ LEAL SILVA, A AVENIDA LOCALIZADA NO PARQUE RESIDENCIAL BOSQUE DA MATA NO BAIRRO AREIAS**

CERTIFICO para os devidos fins que, reunidos na sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, no dia 30 de outubro de 2020 às 9h, a Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), Maria Edésia da Silva Vargas designou para a relatoria a Vereadora Elizabete Mianes da Silva o Projeto de Lei nº 108/2020.

De acordo com o artigo 111, do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

> *Art. 111 - O Parecer, por escrito constará de três partes:*
> *I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matem em exame;*
> *II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;*
> *III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respetivos votos.*
> *§ 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.*
> *§ 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.*

I – DO RELATÓRIO:

Foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis, no dia 30 de setembro de 2020. O presente projeto **DENOMINA DE JOSÉ LEAL SILVA, A AVENIDA LOCALIZADA NO PARQUE RESIDENCIAL BOSQUE DA MATA NO BAIRRO AREIAS.**

Assim, o Projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, para que seja emitido parecer sobre sua

legalidade, constitucionalidade e conteúdo gramatical, conforme artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

> *Art. 56. A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência especifica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento.*

É o relatório.

II- DA ANÁLISE:

O Projeto preenche os requisitos da constitucionalidade, conforme preconiza a Constituição Federal no seu artigo 30, inciso I. A Constituição do Estado de Santa Catarina também reproduziu essa regra, veja-se:

> *Art. 112. Compete ao Município:*
> *I - Legislar sobre assuntos de interesse local;*
> *II - Suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber.*

A Lei Orgânica de Tijucas dispõe sobre a competência do Legislativo Municipal:

Art. 39 Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: (...) XV – dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos.

Sobre a matéria, a Lei nº 2.458/2013 regulamenta a nomenclatura dos logradouros públicos, veja-se:

> 'Art. 1º A denominação de logradouros, prédios, espaços, áreas internas específicas de ambientes públicos, somente poderá recair em nomes de personalidades já falecidas e que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e País, bem como sobre as datas ou fatos relevantes da nossa história ou da nossa cultura.
>
> Art. 2º É expressamente vedado, utilizar nomes ou topônimos anteriormente recaídos com o mesmo desejo, objetivo ou finalidade do que refere o art. 1º desta lei.

Foi encaminhado diligência a Secretária de Obras para emissão de parecer técnico, aprovando o referido projeto.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A matéria não reproduz ser de iniciativa privativa do Poder Executivo, sendo assim, a iniciativa está correta do projeto.

Deste modo, o Projeto de Lei atende os elementos básicos necessários para a livre tramitação da proposição.

Em relação ao conteúdo gramatical, o texto está de acordo com as normas padrões.

É o parecer.

III – DO VOTO DA RELATORA:

Em face do supra exposto, não encontrando qualquer afronta aos princípios constitucionais, o parecer dessa relatora é pela apreciação e aprovação ao Projeto de Lei nº 112/2020.

Sala das comissões, 30 de outubro de 2020.

Elizabete Mianes da Silva
Relatora

IV - PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DO PROJETO DE LEI 108/2020:

Elizabete Mianes da Silva
Membro
( ) De acordo ( ) Em desacordo ( ) Abstenção

Jean Carlos de Sieno dos Santos
Membro
( ) De acordo ( ) Em desacordo ( ) Abstenção

Maria Edésia da Silva Vargas
Presidente
( ) De acordo ( ) Em desacordo ( ) Abstenção

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Despacho Proc. Administrativo 11: 127/2020

De: Venina Rodrigues - GABPRES

Para: GAB.VILSON - GABINETE VILSON NATÁLIO

Data: 19/11/2020 às 11:28:37

Setores (CC):

GAB.BETE, GAB.RUDNEI, GAB.DEDA, GAB.VILSON

Bom dia!

Encaminha-se o PL 108/2020 a Mesa Diretora, para inclusão na ordem do dia.

Att,

–

Venina Rodrigues
Chefe de Gabinete

Despacho Proc. Administrativo 12: 127/2020

De: Venina Rodrigues - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA - A/C Ricardo V.

Data: 19/11/2020 às 11:29:37

Bom dia Ricardo!

Segue despacho do PL 108/2020, para inclusão na ordem do dia 23/11/2020.

Att,

–

Venina Rodrigues
Chefe de Gabinete

Despacho Proc. Administrativo 13: 127/2020

De: Ricardo Alexandre Vieira - SEC

Para: GAB.LEAL - GABINETE JOSÉ LEAL DA SILVA JUNIOR - A/C José J.

Data: 19/11/2020 às 12:29:29

INCLUSO NA ORDEM DO DIA

–

Ricardo Alexandre Vieira
Técnico Legislativo

Despacho Proc. Administrativo 14: 127/2020

De: Rudnei de Amorim - GAB.RUDNEI

Para: CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇ

Data: 23/11/2020 às 09:27:43

Bom dia!

Segue Projeto com o Parecer.

–

Rudnei de Amorim
Vereador

Anexos:

Ata CEDH Nº 28.2020 - PL 108.2020.pdf
DESPACHO- gabinete da presidencia.pdf
PARECER 014- pl 108.2020.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rudnei de Amorim	23/11/2020 09:28:09	1Doc	RUDNEI DE AMORIM CPF 040.224.479-66
Fabiano Morfelle	23/11/2020 11:07:47	1Doc	FABIANO MORFELLE CPF 016.724.949-58
Elizabete Mianes da Silva	23/11/2020 12:14:35	1Doc	ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B982-74F5-CFF9-B70B**

Ata nº 028/2020 da Reunião da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Indústria e Comércio (CEDH)

As 10 horas do vigésimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte reuniram-se de forma remota os Vereadores Membros da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Indústria e Comércio, sendo, Rudnei de Amorim (Presidente), Elizabete Mianes da Silva (membro) e Fabiano Morfelle (membro). Secretariado pelo presidente, todos com o objetivo de discutir acerca do Projeto de Lei n° 108/2020. Colocado em discussão o parecer do relator Fabiano Morfelle referente ao Projeto, com a ementa: "DENOMINA DE JOSÉ LEAL SILVA, A AVENIDA LOCALIZADA NO PARQUE RESIDENCIAL BOSQUE DA MATA NO BAIRRO AREIAS", de iniciativa do Poder Legislativo, *ob*tendo aprovação Do Projeto dos membros presentes. Encaminha-se o Projeto para votação.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Rudnei de Amorim encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Indústria e Comércio e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Membro

FABIANO MORFELLE
Membro

DESPACHO

Encaminha-se o Projeto para o Gabinete da Presidência para que seja pautado e votado em Sessão Plenária.

Sala das comissões, 23 de novembro de 2020.

RUDNEI DE AMORIM
Presidente da Comissão

RECEBIDO EM: ___/____/_____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

PARECER Nº 014/2020

PROJETO DE LEI Nº 108/2020

EMENTA: DENOMINA DE JOSÉ LEAL SILVA, A AVENIDA LOCALIZADA NO PARQUE RESIDENCIAL BOSQUE DA MATA NO BAIRRO AREIAS

CERTIFICO para os devidos fins que, reunidos na sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, no dia 23 de novembro de 2020 às 10h, o Presidente da Comissão da CEDH Vereador Rudnei de Amorim, designou o Vereador Fabiano Morfelle para a relatoria do Projeto de Lei nº 108 de 2020.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei, ora em exame, propõe denominar uma rua no bairro Areias.

Em sua justificativa o autor diz que "o projeto visa legalizar uma rua existente no município.

A matéria é de competência conclusiva desta comissão, cabendo sua manifestação quanto ao mérito, nos limites das competências regimentais.

É o relatório.

ANÁLISE E VOTO DO RELATOR:

Analisando o Projeto de Lei que pretende denominar de Dona Carmen, uma via de acesso público localizado no bairro Areias.

No que tange ao mérito, cabe a concordância como forma de legalizar a via em questão, permitindo sua intitulação. O Vereador Relator emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 108/2020.

É o voto.

Sala das comissões, 23 de novembro de 2020.

FABIANO MORFELLE
Relator

PARECER DA COMISSÃO

RUDNEI DE AMORIM
Presidente
( ) De acordo ( ) Em desacordo

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Membro
( ) De acordo ( ) Em desacordo

Despacho Proc. Administrativo 15: 127/2020

De: Venina Rodrigues - GABPRES

Para: GAB.VILSON - GABINETE VILSON NATÁLIO

Data: 24/11/2020 às 12:01:39

Bom dia Sra Secretaria e Sr. Presidente!

Segue certificado de Aprovado do PL 108/2020, para assinatura.

Att,

–

Venina Rodrigues
Chefe de Gabinete

Anexos:

PL 108 CERTIFICADO PROJETO APROVADO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elizabete Mianes da Silva	24/11/2020 14:21:00	1Doc	ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68
Vilson Natálio Silvino	25/11/2020 11:16:17	1Doc	VILSON NATÁLIO SILVINO CPF 454.222.659-04

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B982-74F5-CFF9-B70B**

C E R T I F I C A D O

CERTIFICA-SE, que o Projeto de Lei 108/2020, foi APROVADO em primeira votação no expediente da sessão ordinária na data de 23/11/2020, conforme Art.24 do Regimento Interno.

Tijucas, 24 de novembro de 2020.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

ELIZABETE MIANES DA SILVA
1 ª Secretária

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

Despacho Proc. Administrativo 16: 127/2020

De: Venina Rodrigues - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA - A/C Ricardo V.

Data: 24/11/2020 às 12:03:04

Bom dia Ricardo!

Segue PL 108/2020, para inclusão na ordem do dia (segunda votação).

ATT,

–

Venina Rodrigues
Chefe de Gabinete

Despacho Proc. Administrativo 17: 127/2020

De: Ricardo Alexandre Vieira - SEC

Para: GAB.LEAL - GABINETE JOSÉ LEAL DA SILVA JUNIOR - A/C José J.

Data: 02/12/2020 às 09:32:41

INCLUSO NA ORDEM DO DIA

–

Ricardo Alexandre Vieira
Técnico Legislativo

Despacho Proc. Administrativo 18: 127/2020

De: Venina Rodrigues - GABPRES

Para: GAB.VILSON - GABINETE VILSON NATÁLIO

Data: 10/12/2020 às 21:11:31

Bom dia Sra. Secretaria e Sr. Presidente!

Segue certificado do PL 108/2020, para assinatura.

Att,

–

Venina Rodrigues
Chefe de Gabinete

Anexos:

PL 108 CERTIFICADO PROJETO APROVADO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vilson Natálio Silvino	11/12/2020 10:15:39	1Doc	VILSON NATÁLIO SILVINO CPF 454.222.659-04
Elizabete Mianes da Silva	11/12/2020 10:54:46	1Doc	ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B982-74F5-CFF9-B70B**

C E R T I F I C A D O

CERTIFICA-SE, que o Projeto de Lei 108/2020, foi APROVADO em segunda votação com dispensa de interstício, no expediente da sessão ordinária na data de 07/12/2020, conforme Art.121 do Regimento Interno.

Tijucas, 10 de dezembro de 2020.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

ELIZABETE MIANES DA SILVA
1 ª Secretária

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

Despacho Proc. Administrativo 19: 127/2020

De: Venina Rodrigues - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA - A/C Ricardo V.

Data: 10/12/2020 às 21:16:02

Boa noite Ricardo!

Segue Certificado do PL 108/2020, para encaminhamentos Legislativos.

Att,

–

Venina Rodrigues
Chefe de Gabinete